



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### LEI COMPLEMENTAR Nº 180

De 07 de fevereiro de 2017

*Dispõe sobre alteração em dispositivo da Lei Complementar nº 027, de 08 de agosto de 2.000, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, estabelecendo normas e outorga por Concessão e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 35, da Lei Complementar nº 027, de 08 de agosto de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 35. Fica assegurada a tarifa reduzida, na razão de 50% (cinquenta por cento), em favor de estudantes de qualquer nível da rede pública municipal” (NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

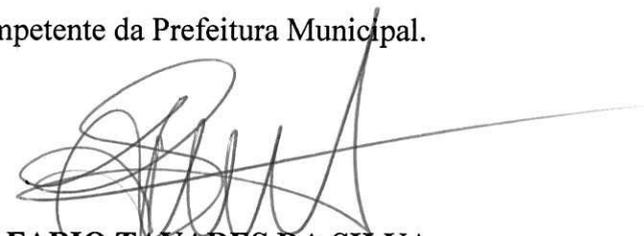
Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).



**DIRCEU BRÁS PANO**

**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



**FABIO TAVARES DA SILVA**

**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 009 do livro competente n.º 07 (sete).